

LEI Nº 5.157 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CONCEDE CESTAS BÁSICAS, EM
FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder aos servidores públicos municipais e aos contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal, Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:

- a) mês de fevereiro – até 28/02;
- b) mês de maio – até 1º/05;
- c) mês de junho – até 30/06;
- d) mês de agosto – até 31/08;
- e) mês de outubro – até 28/10;
- f) mês de dezembro – até 20/12;

Art. 2º - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor, até o último dia útil dos meses respectivos definidos no artigo anterior.

Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada.

Art. 4º - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de

estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

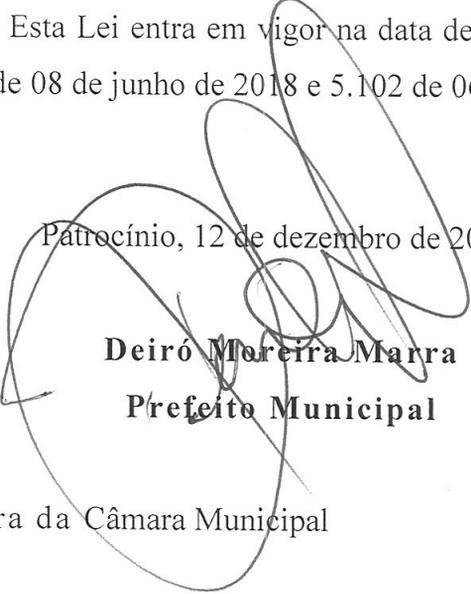
Art. 5º - O valor a ser creditado será estabelecido mediante Portaria do Poder Legislativo e levará em consideração o mesmo índice de reajuste das cestas básicas concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 031.0001.00.2.001.3.3.90.39.99.00100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Deverão ser consignados nos orçamentos futuros os valores necessários para a execução do constante desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais 5.025 de 08 de junho de 2018 e 5.102 de 06 de maio de 2019.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal